

Sumário

1 Introdução	1
2 A inaplicabilidade da singularidade nas contratações por inexigibilidade definida pela impossibilidade de aferir a competência profissional	15
2.1 A impossibilidade consideração da singularidade como objeto necessário para a justificação da contratação por inexigibilidade de escritórios de advocacia sem licitações	15
2.1.1 A ausência de parâmetro para a definição da singularidade após a alteração normativa de retirada do objeto para contratação de escritórios de advocacia em licitações.....	16
2.1.2 A possibilidade de contratação por inexigibilidade de toda atividade que demande conhecimento jurídico pela Administração Pública, sem análise da acerca da natureza anômala dos serviços advocatícios	22
2.1.3 O contrassenso entre a exigência de licitação para a contratação de escritório de advocacia frente à proibição da mercantilização dos serviços jurídicos como produtos	29
2.2 A impossibilidade de aferir a competência profissional de direito por mero título de especialização devido à subjetividade do conhecimento jurídico	36

2.3 A dupla face da inviabilidade competitiva na contratação de escritórios de advocacia em processos licitatórios no Brasil.....	45
2.3.1 O notório saber jurídico na confirmação da inviabilidade competitiva na contratação de escritórios de advocacia em licitações.....	45
2.3.2 A confiança advogado/cliente para além de uma relação privada, também uma articulação pública	51
3 O afastamento da singularidade do objeto fundamenta a efetivação coerente de contratação de escritórios de advocacia pela subjetividade em processos licitatórios no Brasil	57
3.1 O afastamento da singularidade viabiliza a múltipla contratação de escritório de advocacia pela Administração Pública sem vinculação da natureza jurídica do serviço	57
3.2 A liberdade de contratação de escritórios de advocacia pela confiança do gestor público	64
3.2.1 A eficiência promovida pela otimização dos processos de gestão devido à confiança do gestor público nos escritórios contratados.....	64
3.2.2 A responsabilidade do gestor público como justificativa para viabilizar a liberdade de contratação de escritórios de advocacia pela confiança.....	70
3.3 A existência de Procuradoria Municipal não vincula o gestor à contratação por processo licitatório mesmo após o afastamento normativo da singularidade	76

4 A definição jurídica de singularidade no pós alteração normativa: o reposicionamento de um novo conceito guarda-chuva.....	83
4.1 O reposicionamento da definição jurídica da singularidade na contratação de escritórios de advocacia em processos licitatórios no Brasil	84
4.1.1 Do objeto ao sujeito: a alteração do enfoque da definição jurídica da singularidade pelo legislador para a contratação de escritórios de advocacia em processos licitatórios no Brasil	84
4.1.2 O notório saber jurídico como fundamento para o novo conceito de singularidade na contratação de escritórios de advocacia em processos licitatórios no Brasil.....	90
4.2 A construção do conceito guarda-chuva da definição jurídica de singularidade.....	96
4.2.1 Nível primário: a singularidade definida apenas na especificidade do objeto	98
4.2.2 Nível secundário: a singularidade definida na subjetividade do notório saber jurídico.....	103
4.2.3 Nível terciário: a singularidade definida na confiança necessária ao exercício da advocacia também nos processos licitatórios no Brasil.....	109
4.3 Os limites presentes na construção do conceito guarda-chuva da definição jurídica de singularidade após alteração normativa	116

4.3.1 Os impactos negativos dos posicionamentos divergentes do judiciário em relação às determinações do legislativo na capacidade de evolução argumentativa para definição da singularidade	117
4.3.2 O impacto negativo do reconhecimento da repercussão geral sobre o afastamento da singularidade	127
4.3.3 As contratações de escritório de advocacia, por inexigibilidade, possuem o limite temporal vinculado ao mandato do gestor público	134
5 Conclusão	141
Referências.....	149